CONTRATO DA EMPREITADA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NO CAPÃO

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2017, celebram o presente contrato da Empreitada da Rede Viária Municipal – Construção de Muro de Suporte no Capão, pelo valor contratual de **32.199,50€** cujo prazo de execução é de **300 dias**, a contar da data da consignação. ----------

Entre: ----------

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ribeira de Pena, pessoa colectiva de direito público número 506 818 098, com sede na Praça do Município, União das Freguesias de Salvador e Santo Aleixo D'Além Tâmega, Concelho de Ribeira de Pena, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Rui Manuel Vaz Alves,** casado, Titular do Cartão de Cidadão número 05610559 2ZY8, válido até 19/11/2019, residente na Rua D. Nuno Álvares Pereira, União de Freguesias de Salvador e Santo Aleixo D' Além Tâmega, Concelho de Ribeira de Pena, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei, sendo adiante designado como **primeiro outorgante.** ---

e ----------

SEGUNDO OUTORGANTE: Pavipena – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., com sede na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 7, 3º Esq., Salvador, pessoa colectiva número 508385440, neste ato representado por **Maria da Graça Ribeira da Mota,** Titular do Cartão de Cidadão número 10916546 2 ZY8, residente na Rua D. Nuno Álvares Pereira, n.º 7, 3º esq., na qualidade de representante legal, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme certidão permanente anexa ao presente processo, sendo adiante designado como **segundo outorgante.** ----------

----- Pelo **primeiro outorgante** foi dito que em harmonia com o despacho de 19 de junho de 2017, adjudicou à **Empresa Pavipena – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.**, a **Empreitada da Rede Viária Municipal - Construção de Muro de Suporte no Capão**, cuja minuta de contrato foi aprovada dia 19 de junho de 2017. ----------

----- É acordado e pelo presente reduzido a escrito, o Contrato da **Empreitada da Rede Viária Municipal – Construção de Muro de Suporte no Capão,** adjudicado ao segundo outorgante, mediante **Ajuste Directo,** nos termos do Artigo 112.º e seguintes, do

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

CLÁUSULA PRIMEIRA (Obrigação do Adjudicatário): ----------

O segundo outorgante obriga-se a executar a Empreitada, nos termos exigidos pelo Caderno de Encargos, o qual inclui as Cláusulas Jurídicas, bem como de acordo com a sua Proposta. ----------

CLÁUSULA SEGUNDA (Preço): ----------

A Empreitada é adjudicada pela importância de **32.199,50€** (trinta e dois mil cento e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), valor ao qual será acrescido o IVA à taxa legal em vigor, devendo a mesma ser executada de harmonia com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas no caderno de encargos, documentos esses que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e cujo conteúdo os outorgantes declaram conhecer perfeitamente. ----------

CLÁUSULA TERCEIRA (Forma, Processo e Condições de Pagamento): ----------

As quantias devidas pelo Município de Ribeira de Pena, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas mediante apresentação de **fatura a sessenta dias**, de acordo com o referido na cláusula 24.ª do Caderno de Encargos. ----------

CLÁUSULA QUARTA (Prazos de Vigência): ----------

O Empreiteiro obriga-se a executar a empreitada pelo período de **300 dias**, a contar da data da consignação. ----------

CLÁUSULA QUINTA (Legislação Aplicável): ----------

Qualquer condição não mencionada no presente contrato, considera-se como fazendo parte integrante das condições gerais do Caderno de Encargos da Empreitada, e na parte especialmente prevista, aplicar-se-ão as normas legais reguladoras da contratação pública nomeadamente o Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro de 2008 que aprovou, o Código dos Contratos Públicos, e demais legislação aplicável. ----------

CLÁUSULA SEXTA (Encargos e Cabimento): ----------

Foi ainda dito, que a classificação orçamental, por onde o encargo resultante deste contrato vai ser satisfeito e na qual tem cabimento, é a seguinte: Classificação

Orgânica: zero três, Classificação Económica: zero sete, zero três, zero três, zero oito, compromisso número 2017/2336. ----------

CLÁUSULA SÉTIMA (Documentos Integrantes): ----------

Ficam a fazer parte integrante deste contrato, o convite, o Caderno de Encargos e a respectiva proposta, bem como, todos os documentos que a compõem e, ainda, o projecto de decisão de adjudicação, documentos esses que se arquivam no maço de documentos respectivos. ----------

----- Foram apresentados pelo **Segundo Outorgante** e juntos ao presente instrumento jurídico, por fotocópia autenticada ou em original, ainda os seguintes documentos: -----

a) Declaração passada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no dia vinte e um mês de março do ano de dois mil e dezassete, comprovativa da situação regularizada à Segurança Social. ----------

b) Certidão, emitida pelo Serviço de Finanças de Ribeira de Pena, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, comprovativa da sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais. ----------

c) Certificados de Registo Criminal dos Sócios da Empresa, Maria da Graça Ribeiro da Mota passado aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete e Maria Alice Mendes de Magalhães passado aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, da empresa passado aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete. ----------

-----O presente contrato foi lido, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados. ----------

Pelo **Segundo Outorgante** foi, ainda dito que, aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando-se assim as partes ao seu exacto cumprimento. ----------

O PRIMEIRO OUTORGANTE	**O SEGUNDO OUTORGANTE**
Presidente da Câmara	Representante Legal
Rui Vaz Alves	Maria da Graça Ribeiro da Mota